



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.442/10

Estima a receita e fixa a despesa do município de Suzano para o exercício de 2011, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 417/2010)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Suzano para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta;

II - O orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta.

Art. 2º. A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 543.606.639,00 (quinhentos e quarenta e três milhões, seiscentos e seis mil e seiscentos e trinta e nove reais).

Art. 3º. A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, desdobrada nas estimativas constantes dos anexos da presente Lei, sintetizada no quadro a seguir:

RECEITA CORRENTE	R\$ 500.994.253,18
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 92.818.325,46
DEDUÇÃO P/CONTRIBUIÇÃO DO FUNDEB	R\$ 50.205.939,64

Art. 4º. A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 543.606.639,00 (quinhentos e quarenta e três milhões, seiscentos e seis mil e seiscentos e trinta e nove reais), sintetizada nos quadros a seguir:

I - Por categoria econômica:

DESPESA CORRENTE	R\$ 380.261.539,00
DESPESA DE CAPITAL	R\$ 156.970.100,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 6.375.000,00

II - Por órgãos de governo:



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

1 – PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR – R\$
Gabinete do Prefeito	4.825.514,00
Secretaria Municipal de Promoção da Cid. e Inclusão Social	10.906.475,00
Secretaria Municipal de Administração	24.119.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	30.179.000,00
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	2.064.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	7.477.000,00
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação	9.294.500,00
Secretaria Municipal de Educação	125.062.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	108.988.800,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras	105.479.000,00
Secretaria Municipal de Governo	661.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	3.191.000,00
Secretaria Municipal de Defesa Social e Prevenção à Violência	10.688.000,00
Secretaria Municipal de Des. Econômico, Trab., Neg. e Turismo	2.262.000,00
Secretaria Municipal de Política Urbana	8.047.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	8.242.400,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3.358.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	38.659.000,00
Secretaria Municipal de Trânsito, Sist. Viário, Transporte e Mobilidade Urbana	13.100.500,00
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar, Nutrição, Agricultura e Abastecimento	7.739.450,00
Secretaria Municipal de Participação e Descentralização	1.418.000,00
TOTAL	525.761.639,00
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL	17.845.000,00
TOTAL GERAL	543.606.639,00



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Art. 5º. A parcela da despesa do orçamento da Seguridade Social que exceder a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, créditos adicionais suplementares nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.394, de 29 de julho de 2010, bem como realizar os respectivos remanejamentos, transposições e transferências de recursos entre órgãos, programas e categorias econômicas.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária do exercício de 2011, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal pertinente e em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000 e no parágrafo único do art.14 da Lei Municipal nº 4.394, de 29 de julho de 2010.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da presente Lei, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2011 estabelecidos na Lei nº 4.340, de 29 de dezembro de 2009 e na Lei nº 4.394, de 29 de julho de 2010.

Art. 9º. Durante a execução orçamentária de 2011, o Poder Executivo deverá obedecer aos ditames da Lei nº 4394, de 29 de julho de 2010, considerando também a revisão expressa no artigo 8º da presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 30 de dezembro de 2010, 61º da Emancipação Político Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

João Adolfo do Carmo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração